

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

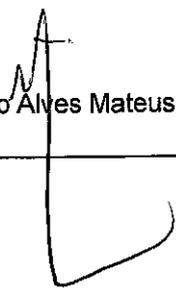
CADERNO DE ENCARGOS

**“CONTRATAÇÃO DA EQUIPA DE BAR – ÉPOCA DE VERÃO - PRAIA DO
OSSO DA BALEIA – PROCESSO N.º 039/AJD/SA/16”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 09/06/2016

O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

**Designação do procedimento: "Contratação da equipa
de bar – época de verão - Praia do Osso da Baleia"
Processo n.º 039_AJD_SA_16**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contratação da equipa de bar – época de verão - Praia do Osso da Baleia"

Processo n.º 039_AJD_SA_16

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Contratação da equipa de bar – época de verão - Praia do Osso da Baleia – Processo n.º 039/AJD/SA/16.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação tem por objeto principal a prestação de serviços no Bar da Praia do Osso da Baleia, durante todo o período definido para a época balnear, o qual compreende o período de 13 de Junho a 16 de Setembro de 2016.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens ou serviços objeto do contrato serão executados na Praia do Osso da Baleia, Concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, será de 13 de Junho a 16 de Setembro de 2016.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base por lote:

5.1.1. **Lote A:** Estima-se que atinja 445 horas realizadas em dias semanais + 217 horas realizadas em dias de fim-de-semana ou dia feriado, com o valor total máximo admitido de 3.076,65€ (três mil e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos);

5.1.2. **Lote B:** Estima-se que atinja 445 horas realizadas em dias semanais + 217 horas realizadas em dias de fim-de-semana ou dia feriado, com o valor total máximo admitido de 3.076,65€ (três mil e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos);

5.1.3. **Lote C:** Estima-se que atinja 222 horas realizadas em dias semanais + 109 horas realizadas em dias de fim-de-semana ou dia feriado, com o valor total máximo admitido de 1.538,55€ (mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);

5.1.4. **Lote D:** Estima-se que atinja 222 horas realizadas em dias semanais + 109 horas realizadas em dias de fim-de-semana ou dia feriado, com o



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contratação da equipa de bar – época de verão - Praia do Osso da Baleia"

Processo n.º 039_AJD_SA_16

valor total máximo admitido de 1.538,55€ (mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos).

- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em prestações mensais, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação de documento de despesa.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número



anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação tem por objeto principal a prestação de serviços no Bar da Praia do Osso da Baleia durante todo o período definido para a época balnear, o qual compreende o período de 13 de junho a 16 de setembro de 2016, os quais se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

- 12.1. Atender o público no serviço de bar;
- 12.2. Executar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumação do espaço (bar e wc's do bar);
- 12.3. Garantir as regras de qualidade e apresentação dos produtos;
- 12.4. Manter o bom estado de conservação e higiene dos utensílios necessários ao serviço;
- 12.5. Efetuar a reposição dos produtos;
- 12.6. Colaborar na realização de inventários periódicos;
- 12.7. Registrar as vendas diárias;
- 12.8. Efetuar o fecho de caixa ao fim de cada dia;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Contratação da equipa de bar – época de verão - Praia do Osso da Baleia"

Processo n.º 039_AJD_SA_16

- 12.9. Registrar a presença dos socorristas diariamente na folha de ponto;
- 12.10. Registrar diariamente a presença dos jovens responsáveis pela limpeza da praia na folha de ponto;
- 12.11. Recolher os bens de confeitaria / padaria para o Bar da Praia antes da respetiva abertura.